



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2021

VALIDADE: 12 meses

Aos 18(dezoito) dias do mês de junho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ: 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021 por deliberação da Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 049/2021, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário **MATOS MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, localizado na rua Fernão Dias, n°133-A, no bairro Saúde, CEP: 13.800-450, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, cujo CNPJ é 38.457.380/0001-60, neste ato representado por Lívia Dantas de Matos, CPF: 324.637.178-40, conforme especificado:

01. DO OBJETO:

I. Registro de Preços de equipamentos e materiais para uso médico veterinário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II. Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04. DO PREÇO

I. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 030/2021.

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 030/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão n° 030/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.
- III. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.
- IV. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- V. O licitante deverá entregar, juntamente com o material solicitado, a comprovação de registro, cadastramento ou dispensa de registro dos produtos junto à ANVISA, quando for o caso. No documento deverá conter a devida identificação do item a que ele se refere.

06. DO PAGAMENTO

- I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III - Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII. Caso a empresa beneficiária não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.
- IX. Caso a empresa beneficiária não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.
- X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

II. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III. **Se os produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.**

IV. De acordo com a legislação o beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo beneficiário no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à beneficiária, com frete a pagar.

VI. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

VII. Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VIII. O beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

IX. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

X. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

XI. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

XII. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

XIII. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

XIV. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

XV - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

XVI. Entregar, juntamente com o material solicitado, a comprovação de registro, cadastramento ou dispensa de registro dos produtos junto à



ANVISA, quando for o caso. No documento deverá conter a devida identificação do item a que ele se refere.

08. DAS PENALIDADES

I. Recusando-se a vencedora a assinar da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

II.1. advertência;

II.2. multa de:

II.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

II.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

II.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

II.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

II.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

II.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

II.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

II.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

III. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 030/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

I. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:

A - A convocação do segundo colocado e seguintes pelos preços registrados, observando-se os preços de mercado; ou

B - A deflagração de novo processo licitatório.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ITEM 3	Classificação	Licitante	Valor Total (R\$)
AMOXILINA 500 MG CX COM 30 UNID	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	180,00
ITEM 9	Classificação		
BISTURI ELETRONICO VETERINA RIO BP100 PLUS	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	3.430,00
	2ª classificação	BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI ME	5.400,00
	3ª classificação	DICIRURGICA COM DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	5.900,00
ITEM 12	Classificação		
COLAR ELISABETANO NUMERO 2	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	180,00
	2ª classificação	BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI ME	320,00
	3ª classificação	DICIRURGICA COM DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	360,00
ITEM 13	Classificação		
COLAR ELISABETANO NUMERO 4	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	315,00
	2ª classificação	BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI ME	570,00
	3ª classificação	DICIRURGICA COM DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	600,00
ITEM 14	Classificação		
COLAR ELISABETANO NUMERO 6	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	330,00
	2ª classificação	DICIRURGICA COM DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	720,00
	3ª classificação	BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI ME	810,00
ITEM 15	Classificação		
COLAR ELISABETANO NUMERO 8	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	250,00
	2ª classificação	BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI ME	620,00
	3ª classificação	DICIRURGICA COM DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	720,00
ITEM 16	Classificação		
DEGERMANTE TOPICO IODOPOVIDONA PVPI	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	153,54
	2ª classificação	EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	153,60
ITEM 17	Classificação		
DETERGENTE CIRUR GICO ENZIMA TICO P LAVAR MATERIAL	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	115,00
	2ª classificação	EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	129,50
	3ª classificação	DICIRURGICA COM DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	225,00
ITEM 18	Classificação		
ESTOJO PARA INS TRUMENTOS INOX 26X12X6 CM	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	648,00
	2ª classificação	EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	936,00
	3ª classificação	DICIRURGICA COM DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	1.014,00
ITEM 24	Classificação		
KCI CLORETO DE POTASSIO 19 1% 10 ML	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	88,00
	2ª classificação	EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	90,00
ITEM 25	Classificação		
KETAMINA 50 ML	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	5.000,00
ITEM 27	Classificação		
KIT CIRURGICO COMPLETO PARA CASTRACAO COM 19 ITENS	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	7.082,50
	2ª classificação	EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	8.990,00
	3ª classificação	DICIRURGICA COM DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	9.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ITEM 29 LAMINA N 40 PARA TOSA	Classificação		
	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	750,00
	2ª classificação	DICIRURGICA COM DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	1.380,00
ITEM 30 LAMINA N 50 PARA TOSA	Classificação		
	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	750,00
ITEM 31 LEITOR MICROCHIP ANIMAL TIPO SCANNER PORTATIL C BATERIA DE LITIO RECAR REGAVEL	Classificação		
	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	444,27
	2ª classificação	DICIRURGICA COM DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	3.506,87
ITEM 37 MICROCHIP P CAES GATOS EM FORMATO DE CAPSULA DE BIVIDRO NO TAMANHO MINIMO DE 125MM X NO MAXIMO 8MM	Classificação		
	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	15.165,00
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	68.274,00
ITEM 39 PINÇA ADSON DENTE DE RATO 18 CM	Classificação		
	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	241,90
	2ª classificação	EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	248,40
	3ª classificação	DICIRURGICA COM DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	640,00
ITEM 40 PINÇA BACKAUS 13 CM	Classificação		
	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	448,00
	2ª classificação	EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	596,16
	3ª classificação	DICIRURGICA COM DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	608,00
ITEM 41 PINÇA KELLY CURVA 14 CM	Classificação		
	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	336,00
	2ª classificação	EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	416,28
	3ª classificação	DICIRURGICA COM DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	432,00
ITEM 42 PINÇA KELLY RETA 14 CM	Classificação		
	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	336,00
	2ª classificação	EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	416,28
	3ª classificação	DICIRURGICA COM DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	432,00
ITEM 45 PORTA AGULHA MAYO 16 CM	Classificação		
	1ª classificação	MATOS MEDICAMENTOS LTDA EPP	108,00
	2ª classificação	EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	251,76
	3ª classificação	DICIRURGICA COM DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	258,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I.** Integram esta Ata, o edital do Pregão nº030/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- II.** Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 18 de junho de 2021

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal de Jaboticatubas

MATOS MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Signatária
Representante: Lívia Dantas de Matos
CPF: 324.637.178-40